

PORTARIA N° 1.205 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Transfere e altera a Outorga de Agostinho Vigolo para JV PARTICIPAÇÕES LTDA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água no ribeirão Gonçalves.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 4463/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 30 de novembro de 2021, acostado às fls. 76/77/78/79, f/v, do processo SAD N° 371108/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Transferir e alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA n° 195 de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 13/03/2017, a qual outorgou a Agostinho Vigolo, CPF n° 298.657.941-87, para JV PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 17.247.790/0001-07, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Ribeirão Gonçalves, com a finalidade de irrigação 473,2 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, visando atender as culturas de arroz, milho, soja, feijão e algodão, na Fazenda Lago Azul, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação 01: 12°45'32,6"S de Latitude Sul e 55°37'50,24"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 545,6 m³/h (0,1515 m³/s ou 151,5 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área de 138,1 ha;

II - Coordenada geográfica da captação 02: 12°45'32,6"S de Latitude Sul e 55°37'50,24"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 475 m³/h (0,1319 m³/s ou 131,9 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área de 124,7 ha;



III - Coordenada geográfica da captação 03: 12°45'32,6" de Latitude Sul e 55°37'50,24" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 801,4 m<sup>3</sup>/h (0,2226 m<sup>3</sup>/s ou 222,6 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 de vazões solicitadas. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área de 210,4 ha;

IV - A Outorgada deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subseqüente ao ano do monitoramento;

**Art. 2°** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de novembro de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3°** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4°** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5°** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6°** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 195 de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 13/03/2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
SEMA/MT



**ANEXO**

Tabela 01 – Ribeirão Gonçalves

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°45'32,60" S e Long. 55°37'50,24" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,151555	10	10
Fevereiro	0,151555	10	10
Março	0,151555	10	10
Abril	0,151555	20	3
Maiο	0,151555	21	12
Junho	0,151555	22	12

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,151555	21	15
Agosto	0,151555	22	17
Setembro	0,151555	20	10
Outubro	0,151555	24	6
Novembro	0,151555	9	2
Dezembro	0,151555	10	10

Volume total Anual (m³): 1.105.930,36

Tabela 02 – Ribeirão Gonçalves

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°45'32,60" S e Long. 55°37'50,24" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,131944	10	10
Fevereiro	0,131944	10	10
Março	0,131944	10	10
Abril	0,131944	21	3
Maiο	0,131944	22	12
Junho	0,131944	21	13

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,131944	22	15
Agosto	0,131944	21	18
Setembro	0,131944	21	10
Outubro	0,131944	21	7
Novembro	0,131944	9	2
Dezembro	0,131944	10	10

Volume total Anual (m³): 989.424,33

Tabela 03 – Ribeirão Gonçalves

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°45'32,60" S e Long. 55°37'50,24" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,222611	10	10
Fevereiro	0,222611	10	10
Março	0,222611	10	10
Abril	0,222611	21	3
Maiο	0,222611	22	12
Junho	0,222611	21	13

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,222611	21	16
Agosto	0,222611	21	18
Setembro	0,222611	21	10
Outubro	0,222611	21	7
Novembro	0,222611	9	2
Dezembro	0,222611	10	10

Volume total Anual (m³): 1.674.124,44